



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRE/SP n.º 312/2023

Altera a Portaria TRE/SP n.º 96/2023, alterada pela Portaria TRE/SP n.º 131/2023, para dispor sobre a opção de regime jurídico na transição das Leis n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 198/2023, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 191 e no artigo 193, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar n.º 198/2023, que dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021 e faculta à Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no artigo 191 daquela Lei n.º 14.133/2021, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 30 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º da Portaria TRE/SP n.º 96, de 28 de março de 2023, da seguinte forma:

“Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre o período de transição entre os regimes jurídicos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 06/11/2023, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4945120** e o código CRC **06482A21**.

Criado por [401160240167](#), versão 5 por [068010180647](#) em 01/11/2023 11:35:53.